VEREADOR
LEO SOUZA
É TRABALHO E PRONTO.

PROJETO DE LEI Nº ___/2026

Institui o Programa **"Boca de Lobo Inteligente" no Município de Natal, dispondo sobre a instalação de cestos coletores e sistemas de monitoramento em bueiros e bocas de lobo, visando à prevenção de alagamentos e a preservação ambiental**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Art. 1º Fica instituído o Programa "Boca de Lobo Inteligente" no âmbito do Município de Natal, com o objetivo de otimizar a gestão do sistema de drenagem pluvial e reduzir os impactos causados por alagamentos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se "Boca de Lobo Inteligente" o sistema composto por: I – **Cesto Coletor:** estrutura metálica ou de material termoplástico, com malha filtrante, instalada no interior das bocas de lobo e bueiros para retenção de resíduos sólidos; II – **Sistema de Monitoramento:** sensores de nível e conectividade (opcional) para alertar sobre a capacidade máxima do coletor e necessidade de limpeza.

Art. 3º São objetivos fundamentais do Programa: I – Impedir que resíduos sólidos alcancem as galerias pluviais e as lagoas de captação; II – Facilitar a manutenção e limpeza do sistema de drenagem municipal; III – Reduzir os custos públicos com a desobstrução de galerias profundas; IV – Coletar dados sobre a geração de resíduos em diferentes regiões da cidade.

Art. 4º A implementação do sistema priorizará os pontos críticos de alagamento já mapeados pela Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

Gabinete do Vereador Leo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

Art. 5º O material coletado pelos cestos deverá ser destinado à coleta seletiva oficial do município ou às associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastradas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias público-privadas (PPPs) ou convênios para o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, sem prejuízo da fiscalização direta pelo órgão competente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A topografia de Natal e o seu sistema de lagoas de captação exigem uma manutenção rigorosa para evitar inundações. Atualmente, a limpeza de galerias obstruídas é um processo lento e oneroso. O sistema de "Boca de Lobo Inteligente" atua na raiz do problema, retendo o lixo na superfície e impedindo o assoreamento das galerias. Além do ganho ambiental, o projeto oferece uma resposta visual e eficiente aos contribuintes que sofrem anualmente com os períodos chuvosos na capital.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Leo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234